



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

### **EDITAL N° 001/2008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, FAZ SABER a todos os interessados, que receberá até às 16:00 horas do dia 14 de Março do corrente, na sala da Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, sito à Avenida Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, propostas para utilização de Box, junto a Área Pública dos eventos da 4ª Festa do Peixe e Frutos do Mar, para comercialização de bebidas, produtos a base de peixes e frutos do mar, doces e exposições, de 20 a 23 de Março do corrente.

Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Turismo, de segunda a sexta-feira nos horários compreendidos das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, através do telefone (013) 3842-7000- Ramal 301 ou no endereço acima mencionado.

**Ilha Comprida, 08 de Fevereiro de 2008.**

  
**ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
Prefeito Municipal.





**JURÍDICO**

**EDITAL Nº 001/2.008**

**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 9º - Inciso V, Artigo 97 - Inciso XIV e Artigo 143 - § 4º, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os interessados, que até o próximo dia 14 de Março do corrente, às 16:00 horas, na sala da Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, receberá em envelopes fechados, propostas para utilização de Box para comercialização de bebidas, produtos a base de peixes e frutos do mar, doces e exposições, de 20 a 23 de Março de 2008, Permissão Remunerada de Uso Especial dos Bens Públicos, junto a Área Pública dos eventos da 4ª Festa do Peixe e Frutos do Mar, mediante as seguintes condições:

- I - Caráter precário;
- II - Prazo: durante o evento, de 20 a 23 de Março;
- III - Utilização:
  - a) Praça de Alimentação  
Oferta mínima de R\$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, para restaurantes e petiscarias;
  - b) Praça de Comércio  
Oferta mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado;
- IV - Inexistência de outro Bem Municipal com Permissão de Uso, em nome do(a) proponente;
- V - Compromisso de aceitar todas as disposições e normas estabelecidas na Minuta do Termo de Outorga em anexo;
- VI - Outras vantagens oferecidas pelo(a) proponente.

No julgamento das propostas, será considerada aquela que melhor atender ao interesse público com preferência as entidades sem fins lucrativos, ressalvando-se ainda o Poder Público, o Direito de com as devidas justificativas desconsiderar as propostas apresentadas e proceder a nova disputa.

**Ilha Comprida/SP, em 08 de Fevereiro de 2008.**

  
**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### MINUTA TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO À PARTICULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, por ato negocial, unilateral, discricionário e precário, faculta à \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, e do C.P.F./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado(a) simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), o uso de Box, junto a Área Pública dos Eventos da 4ª Festa do Peixe, localizada na Avenida Beira mar, s/nº, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, em conformidade com as condições adiante estabelecidas:

1ª - O prazo da presente Permissão iniciar-se-á em 20 de Março de 2008 e findar-se-á em 23 de Março de 2008, data em que o(a) PERMISSIONÁRIO(A) se obriga a restituir o Box completamente desocupado.

2ª - A remuneração a ser paga à PERMITENTE em decorrência da presente permissão, é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A remuneração acima, constitui única obrigação do(a) PERMISSIONÁRIO(A), pela utilização do Box, durante a realização do Evento.

3ª - O valor de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, deverá ser pago pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), no caixa da Prefeitura, até às 17:00 horas do dia 19 de Março de 2008.

Após essa data a Municipalidade ficará desobrigada do compromisso, podendo transferir a Outorga do Bem, à proposta subsequente, tendo como renúncia presumida do(a) PERMISSIONÁRIO(A).

4ª - O(A) PERMISSIONÁRIO(A), obriga-se a trazer o Box em boas condições de higiene e limpeza, para assim o restituir, quando findo este Contrato, não cabendo ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito a retenção ou indenização.

5ª - Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a satisfazer a todas as exigências dos órgãos públicos e a não **TRANSFERIR A PRESENTE PERMISSÃO, NEM FAZER MODIFICAÇÕES OU TRANSFORMAÇÕES** no Box, sem a autorização por escrito da PERMITENTE.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

6ª - O(A) PERMISSSIONÁRIO(A) também não poderá ceder, nem emprestar o Box, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da PERMITENTE, devendo, no caso de se dar o consentimento, providenciar devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o Box esteja desimpedido no término da presente permissão.

7ª - Tudo que for devido pelo(a) PERMISSSIONÁRIO(A) à PERMITENTE, bem como quaisquer estragos ocasionados ao Box, serão cobradas amigavelmente ou judicialmente.

8ª - O Box objeto desta permissão, destina-se ao exclusivamente ao Comércio de \_\_\_\_\_, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso da PERMITENTE.

9ª - Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que não forem resolvidas amigavelmente.

O Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, na qualidade de representante legal da PERMITENTE, assina o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal à Particular.

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de PERMISSSIONÁRIO(A), por estar de acordo com os termos deste instrumento, e por se obrigar ao seu estrito cumprimento, assina-o em presença das testemunhas abaixo.

**Ilha Comprida/SP, em \_\_\_ de Março de 2.008.**

**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
**Prefeito Municipal**

**PERMISSSIONÁRIO(A)**

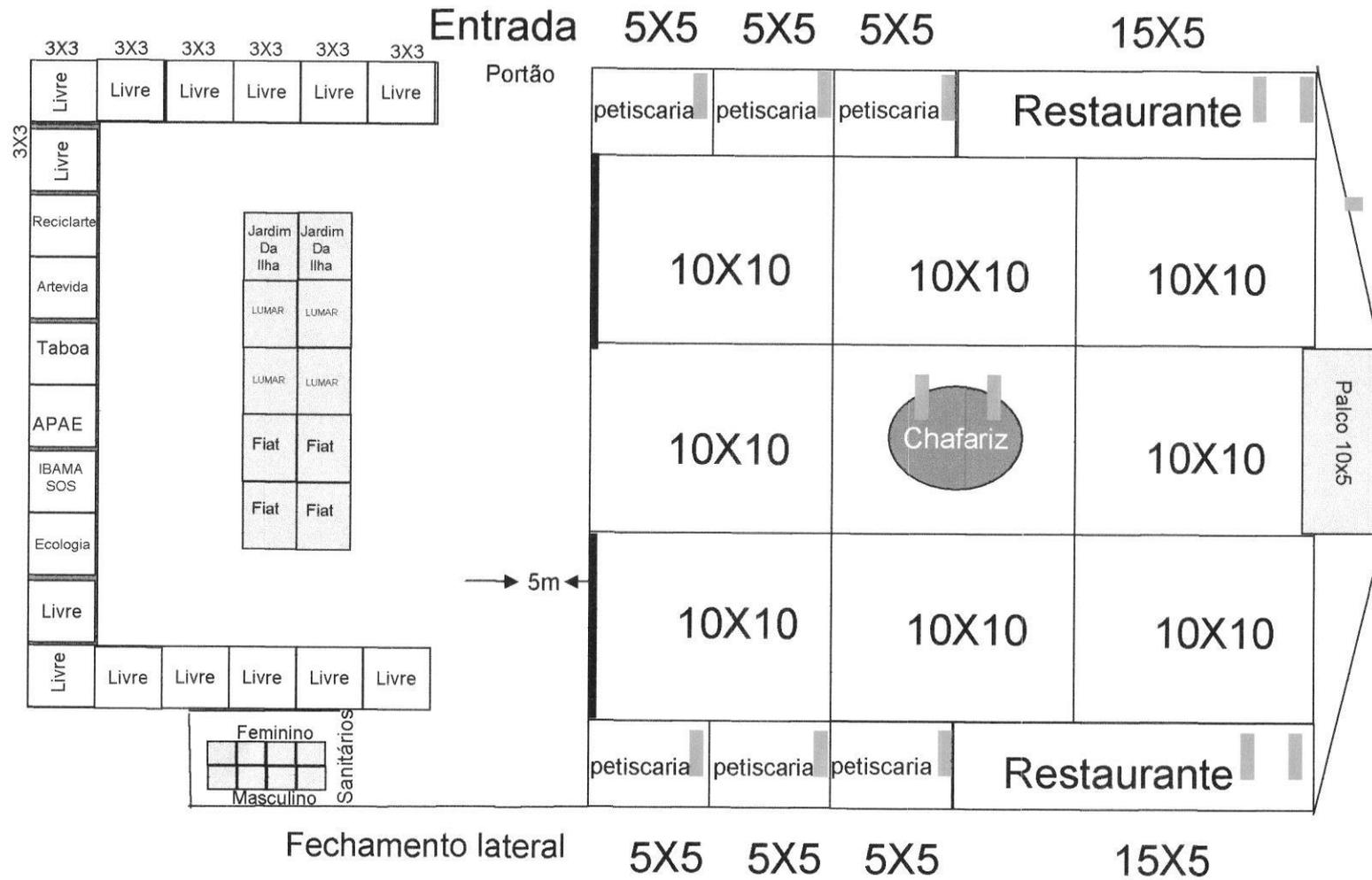
### **TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



# 4ª Festa do Peixe e Frutos do Mar



Legenda  = Ponto para água  
Com niper

